



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 170, 27 DE AGOSTO DE 2021

Publicado em: 27, 08, 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1273 Pág. 04/05. "Autoriza a alteração orçamentária no valor de R\$ 6.500.000,00".
A

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.989, de 23 de dezembro de 2021, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**, para a seguinte dotação do orçamento vigente:

020601	ENSINO INFANTIL			
12365039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA			
1007	Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil			
449052	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$		1.200.000,00
020601	ENSINO INFANTIL			
12365039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA			
2012	Manutenção do Ensino Infantil			
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		300.000,00
020602	ENSINO FUNDAMENTAL			
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA			
1010	Aquis. Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS			
449052	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$		4.490.000,00
020602	ENSINO FUNDAMENTAL			
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA			
2013	Manutenção do Ensino Fundamental			
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		490.000,00
021301	SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS			
04122025	SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS			
2054	Manutenção da Secretaria de Recursos Materiais			
449052	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$		20.000,00
TOTAL GERAL			R\$	6.500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação de recursos próprios do tesouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de agosto de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO